

	13. VERA LÚCIA DE JESUS ANDRADE NOGUEIRA	01/10/08		2	3	-
	14. MARA SANIRA TEIXEIRA GOMES	01/10/08		2	3	-
	15. MANUEL ANTÓNIO LIVRAMENTO DA LOMBA	01/10/08		2	3	-
	16. INISABEL DE BARROS MARQUES	07/05/09		1	7	25
	17. FELISBERTO HO CHI MINH FERNANDES VARELA ROBALO	07/05/09		1	7	25
	18. MARIA FLORA LOPES	29/05/09		1	7	2
	19. DANIEL HOSTELINO ALVES MONTEIRO	29/05/09		1	7	2
	20. DULCELINA SANCHES ROCHA	01/11/09		1	2	-
	21. MARIA ONILDA MONTEIRO SILVA	01/11/09		1	2	-
2	DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA					
	DELEGADO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA PRINCIPAL					
2.1	1. PAULINO RODRIGUES	01/08/78		12	3	-
	2. ADELAIDE SILVA	01/02/84		6	9	-
	3. ARTUR BORGES SILVA	28/04/88		2	9	-
	4. LÁZARO LOPES ROCHA	12/05/88		2	9	-
	5. MANUEL JOSÉ MENDES GONÇALVES	01/08/88		4	9	-
2.2	DELEGADO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA DE 1ª CLASSE					
	1. JOÃO ALBERTO BARROS TAVARES	14/04/88	De 16/07/98 a 15/04/99	4	9	-

OBS: A categoria actual dos Magistrados tem como base a antiguidade no cargo a 1 de Janeiro de 1996, data da entrada em vigor da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho – ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

¹ Licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste.

² Licença sem vencimento para exercício de funções em Organismo Internacional (PNUD – República Democrática de São Tomé e Príncipe).

³ Em comissão ordinária de serviço a exercer funções de Inspector do Conselho Superior do Ministério Público.

⁴ Licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste.

⁵ Licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste.

⁶ Licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste.

⁷ A exercer funções de Procurador-Geral Adjunto

⁸ Licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste.

⁹ A exercer funções de Procuradora-Geral Adjunto.

¹⁰ Licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste.

¹¹ A exercer mandato nas funções de Procurador-Geral da República

¹² Procurador-Geral Adjunto de 23 de Fevereiro de 2009 a 17 de Setembro de 2009 e Director Nacional da Polícia Judiciária a partir de 18 de Setembro de 2009.

¹³ Licença sem vencimento pelo período de um (1) ano.

^A Tempo em que estiveram na situação de licença especial sem vencimento para efeitos de estudo.

^B Tempo em que estiveram na situação de licença de longa sem vencimento.

^C Artigo 59º nº 2 do Dec. Leg. nº 3/93, de 5 de Abril.

^D Mudança para a Magistratura Judicial.

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 28 de Janeiro de 2011. – O Secretário, *José Luis Varela Marques*

o

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONOMICA

Conselho de Administração

DESPACHO N.º 01/11

Após a publicação, em 2004, do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 26 de Julho, que aprova o regime jurídico dos transportes colectivos urbanos de passageiros e, em 2006, do regulamento de preços e tarifas dos transportes colectivos urbanos de passageiros (*Boletim Oficial* nº 28, II Série, de 18 de Julho de 2007), a Agência de Regulação Económica, tendo em vista, designadamente, a protecção do equilíbrio económico-financeiro dos prestadores de serviços regulados,

O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica, no uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e artigos delibera o seguinte:

Artigo 1º.

É alterado o artigo 21º do Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Colectivos Urbanos de Passageiros, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 21º

(Revisão e Ajuste de tarifas)

1. As tarifas serão revistas anualmente.
2. A entidade reguladora poderá, por iniciativa própria ou a pedido das empresas operadoras, efectuar ajustes tarifários de carácter extraordinário.
3. A matéria relativa à revisão e ajuste tarifários será disciplinada em regulamento próprio.”

Artigo 2º

É revogado o Anexo I do Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Colectivos Urbanos de Passageiros.

Artigo 3º.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em reunião de Conselho de Administração.

Publique-se.

Agência de Regulação Económica, na Cidade da Praia, aos 31 de Janeiro de 2011. – O Conselho de Administração, *João Renato Lima* Presidente *António Francisco Tavares Rito Manuel Évora* Administradores